

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2020
PROCESSO Nº 09/2020****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO****INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE: 01- Alfredo Marcondes, 02- Alvares Machado, 03- Caiabu, 04- Euclides Da Cunha, 05-Flora Rica, 06-Flórida Paulista, 07-Iepê, 08-Indiana, 09-João Ramalho, 10-Martinópolis, 11-Narandiba, 12-Pres. Epitácio, 13-Rancharia, 14-Regente Feijó, 15-Santo Anastácio, 16-Santo Expedito, 17-Taciba e 18-Teodoro Sampaio.****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **22 (vinte e dois) de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 162 (cento e sessenta e dois), de 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - (SRP) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS **INCLUIDOS** NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 18 (dezoito) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIOP **01- Alfredo Marcondes, 02- Alvares Machado, 03- Caiabu, 04- Euclides Da Cunha, 05-Flora Rica, 06-Flórida Paulista, 07-Iepê, 08-Indiana, 09-João Ramalho, 10-Martinópolis, 11-Narandiba, 12-Pres. Epitácio, 13-Rancharia, 14-Regente Feijó, 15-Santo**

Anastácio, 16-Santo Expedito, 17-Taciba e 18-Teodoro Sampaio, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 28.478.171,56 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4.1 – Os preços dos medicamentos não serão homologados se estiverem maiores que o estipulado na tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

1.5. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.

1.6. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais.

1.8. As notas fiscais dos medicamentos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.9. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.10. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 07 (sete) de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 8:00 (oito) horas (Horário de Brasília) até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 (oito e trinta) horas (Horário de Brasília).

1.11. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário comunicada.

1.12. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 - Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de fornecimento contínuo e compartilhado de medicamentos pelos municípios para atender os serviços da saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos da saúde pública e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 18 (dezoito) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III – CREDENCIAMENTO

3.1. Documentos para credenciamento:

3.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teodoro Sampaio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

4.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

4.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7 – Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

V – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

5.2. Caso tenha duas casas decimais após a vírgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.5.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.6. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou

indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

- a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
 - f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

6.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02)**, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

6.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica serão apresentados em cópia autenticada por cartório notarial:

a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

b) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR no ato de cadastramento da proposta.

7.5. O envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro, para entrega dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um**

centavo) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do artigo 24, §8º, do Decreto Nacional n.º 5.450/05, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11.1. Os preços finais deverão estar compatíveis com a tabela CMED vigente para homologação.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitarem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexecutáveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas

participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos medicamentos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens e aditamento de quantitativos, que serão controlizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os medicamentos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência;

14.1.2 A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 12.3 e 12.4, nas hipóteses de mora, inexecução do contrato.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 12.1.

14.4 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 12.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.5 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por este solicitado.

14.5.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.6 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.6.1 Não encontrada a empresa apurada para notificação por carta, sua intimação se derá pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP, bem como pelo Diário Oficial do Estado.

14.7 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de entrega, comprovante de recebimento pela empresa.

14.8. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.8.1. As decisões serão publicadas também no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada que não seja intimada por carta com aviso de recebimento em razão de não ser encontrada.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos medicamentos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP.

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP.

15.8. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIOP, no endereço acima; pelo email: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3223-1116.

15.9. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por volumes;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 06 de abril de 2020

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo - CIOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE VOLUMES POR MUNICÍPIOS

Cotas dos itens 01 ao 158 para os Municípios: 01- Alfredo Marcondes, 02- Alvares Machado, 03- Caiabu, 04- Euclides Da Cunha, 05-Flora Rica, 06-Flórida Paulista, 07-Iepê, 08-Indiana, 09-João Ramalho

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	01- Alfredo Marcondes	02- Alvares Machado	03-Caiabu	04-Euclides da Cunha	05-Flora Rica	06-Flórida Paulista	07-Iepê	08-Indiana	09-João Ramalho
1	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	40.000	100	300	200	50	1.000	0	0	500
2	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMP	0	30.000	3000	1000	1.000	7.500	300	200	2.000
3	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	0	1000	150	800	0	2.000	150	0	300
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	0	300.000	25000	6000	0	100.000	0	30000	50.000
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	0	200.000	15000	2000	2000	70.000	30.000	8000	15.000
6	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 100ML	0	300	100	150	0	1.000	0	50	0
7	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	300	5.000	6000	2000	0	100.000	6.000	0	0
8	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	6.000	100.000	10000	2000	1.000	100.000	300	15000	10.000
9	BR0315056	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A 10ML	500	4.000	1000	6000	100	3.000	2.000	1000	1.000
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	30000	5000	500	500	400	2.000	2	400	1.000
11	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	600	80.000	500	1000	0	15.000	0	1000	600
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	30000	80.000	1000	1000	0	1.000	150	0	0
13	BR0267508	ALOPURINOL 100MG	COMP	0	1.000	3000	2500	0	10.000	500	0	0
14	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMP	5.000	1000	3000	2500	1.500	10.000	500	2000	6.000

15	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	300	1.500.000	3000	1000	0	100.000	1.500	2000	10.000
16	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	6.000	600	5000	200	50	0	1.500	0	200
17	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	6000	80.000	20000	2500	0	100.000	3.000	12000	15.000
18	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMP	2000	80.000	20000	4000	3.500	50.000	1.000	6000	10.000
19	BR0271111	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250MG/5ML	FRASCO 150ML	50	800	400	800	100	50.000	500	300	500
20	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	20000	1.000	3000	3000	5.000	50.000	900	0	0
21	BR0448841	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	20000	100	300	400	150	50.000	60	0	0
22	BR0272434	ANLODIPINO 5MG	COMP	20000	150.000	15000	3000	0	100.000	5.000	30000	25.000
23	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMP	0	150.000	15000	3000	0	20.000	3.000	15000	6.000
24	BR0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15ML	0	12.000	500	400	150	10.000	300	300	1.000
25	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMP	0	200.000	2000	3000	0	30.000	2.000	2000	10.000
26	BR0270613	BENZILPENICILINA (PROC. +POT) 600.000	F.A	0	50	100	250	0	0	0	100	0
27	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	7200	200	100	250	50	0	50	200	300
28	BR0396604	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	100	20	200	0	2.000	0	0	100
29	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	6000	80.000	3600	800	0	100.000	500	3000	5.000
30	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	200	600	200	300	50	10.000	30	20	50
31	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	1000	20000	3000	0	10.000	450	6000	1.000
32	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	3000	1.800	100	300	0	5.000	10	80	100
33	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	0	150.000	15000	2500	0	100.000	500	30000	10.000
34		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG CÁLCIO) + 400UI	COMP	0	1.000	9900	1000	3.000	60.000	2.000	6000	0
35		CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CÁLCIO)	COMP	30000	1.000	3000	800	0	50.000	2.000	4000	0
36	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	30000	100.000	10000	0	2.000	100.000	900	12000	10.000
37	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	0	200.000	10000	1000	2.000	60.000	5.000	15000	30.000
38	BR026756	CARVEDILOL 25 MG	COMP	0	20.000	10000	1000	0	60.000	5.000	0	15.000

	7											
39	BR026756 6	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	0	200.000	10000	1000	0	60.000	5.000	6000	0
40	BR026756 5	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	0	20.000	10000	1000	8.000	60.000	5.000	10000	0
41	BR033155 5	CEFALEXINA 5% PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	0	800	200	400		10.000	50	200	500
42	BR026762 5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	0	80.000	6000	3000	3.000	20.000	600	10000	10.000
43	BR045089 1	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	0	200	100	200	300	10.000	0	300	100
44	BR045089 0	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	5000	200	100	400	300	5.000	0	100	100
45	BR027110 3	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	300	100	100	150	50	3.000	10	0	100
46	BR026763 2	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	50000	100.000	6000	3000	0	30.000	1.500	3000	10.000
47	BR026843 9	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1000	50.000	2000	6000	2.000	10.000	1.000	0	2.000
48	BR026843 6	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1000	20.000	3000	5000	0	10.000	500	0	0
49	BR026752 2	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2500	50.000	3000	1000	0	100.000	300	600	2.000
50	BR027012 0	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	22000	600	50	200	50	1.000	100	0	0
51	BR043716 0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	1000	6.000	600	400	200	5.000	50	600	0
52	BR026763 8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	1500	100.000	3000	2000	0	100.000	300	3000	3.000
53	BR026763 5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	3000	100.000	3000	2000	0	100.000	300	5000	5.000
54	BR026806 9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	3000	100	20	100	50	1.000	0	30	0
55	BR026824 3	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	0	400	200	400	50	1.000	50	200	400
56	BR026764 3	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	0	1.500	400	400	200	1.000	50	500	1.000
57	BR029845	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	0	10.000	700	400	0	6.000	50	300	600

	4											
58	BR026764 5	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	12000	40.000	3000	800	0	5.000	0	6000	10.000
59	BR026719 7	DIAZEPAM 10 MG	COMP	36000	100.000	15000	1000	4.000	100.000	2.000	10000	15.000
60	BR026719 4	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1200	800	100	300	100	200	0	100	200
61	BR026764 7	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1200	100.000	3000	0	1.000	5.000	200	3000	1.000
62	BR026720 3	DIPIRONA 500 MG	COMP	0	50.000	32000	6000	4.000	50.000	1.000	0	35.000
63	BR026825 2	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INEJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	4.000	1700	3000	0	500	0	1000	4.000
64	BR026720 5	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	0	10.000	2200	300	300	5.000	100	2500	3.000
65	BR026849 3	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	0	1000	2000	2000	1.000	50.000	1.000	0	0
66	BR026765 2	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	0	1.000	10000	1500	0	50.000	2.000	0	1.000
67	BR026825 5	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	0	150	50	300	50	50	0	50	100
68	BR026765 3	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	0	200.000	10000	3000	5.000	100	2.000	10000	10.000
69	BR027084 6	ESTRADIOL VALER. 5MG+NORETIST. ENAN 50MG	AMPOLA 1ML	0	2000	200	400	50	2.000	50	500	200
70	BR044880 4	ETINILESTRIOLO 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	0	80.000	200	2000	0	0	0	600	500
71	BR026766 0	FENITOÍNA 100 MG	COMP	0	100.000	3000	2000	0	100.000	600	6000	5.000
72	BR026710 7	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	40000	300	10	100	50	100	0	50	200
73	BR026766 0	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	0	100.000	8000	3000	0	100.000	300	10000	6.000
74	BR030072 5	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	10000	300	10	100	50	100	0	50	200
75	BR027596 3	FINASTERIDA 5MG	COMP	0	1.000	2000	2000	1.000	50.000	1.000	0	0
76	BR026766 2	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	0	100.000	500	1000	0	20.000	300	400	2.000
77	BR027300	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	40.000	150.000	15000	1000	0	100.000	1.000	2000	20.000

	9											
78	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	0	5.000	300	2000	500	50	0	300	500
79	BR0268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASO 100ML	0	10.000	600	400	100	5.000	50	500	1.000
80	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	300	50	300	50	0	0	50	300
81	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	0	200.000	10000	2500	0	30.000	3.000	10000	20.000
82	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	0	1.000	15000	3000	3.000	30.000	0	4000	1.000
83	BR0395164	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	300	200.000	20000	3000	5.000	100.000	5.000	30000	60.000
84	BR0442755	GLICLAZIDA 60MG	COMP	6.000	1000	10000	1000	1.000	100.000	5.000	0	0
85	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	500	350	200	300	0	0	0	50	100
86	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	30000	200.000	6000	1500	0	100.000	600	3000	0
87	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	600	200.000	6000	1500	0	100.000	600	6000	3.000
88	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30000	200	50	100	0	50	0	50	200
89	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	0	200	100	100	0	500	0	30	200
90	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	5.000	1.000	20000	3000	4.000	20.000	500	0	1.000
91	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	300	600	200	400	0	10.000	50	200	100
92	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMP	6.000	1000	5000	3000	0	100.000	1.000	0	5.000
93	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	6000	20.000	300	300	0	6.000	100	0	1.000
94	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMP	2000	300.000	10000	3000	2.000	100.000	600	15000	0
95	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	50	200.000	2000	300	0	50.000	500	500	6.000
96	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	20000	5.000	1000	300	0	50.000	500	0	1.000

	1											
97	BR030524 7	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	20000	80	120	0	100	5.000	50	20	0
98	BR037676 7	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	20000	80.000	7200	3000	4.000	1.000	150	0	10.000
99	BR027012 6	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	0	100.000	7200	3000	3.000	1.000	300	0	1.000
100	BR030527 0	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	0	200.000	420	3000	1.000	50.000	350	0	1.000
101	BR026895 6	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	0	300	30	80	0	1.000	0	0	100
102	BR026812 5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	0	200.000	6000	3000	3.000	100.000	10.000	8000	15.000
103	BR026812 4	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	7200	200.000	6000	3000	5.000	100.000	10.000	15000	30.000
104	BR026812 3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	600	200.000	6000	3000	5.000	100.000	10.000	15000	30.000
105	BR026984 6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	6000	80	200	100	0	1.000	0	20	100
106	BR026984 3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	200	100	50	300	50	200	0	50	300
107	BR026984 3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	10000	100	50	100	50	50	0	0	100
108	BR027346 6	LORATADINA 10 MG	COMP	3000	50.000	10000	1000	3.000	6.000	500	4000	3.000
109	BR027346 7	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	0	3000	200	200	0	5.000	50	150	200
110	BR026885 6	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	0	1000	10000	800	0	5.000	0	0	5.000
111	BR039870 2	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJ. 150MG/1ML	AMPOLA	30000	2000	50	400	0	1.000	0	80	200
112	BR026768 9	METILDOPA 250 MG	COMP	30000	150.000	5000	1000	0	15.000	2.000	3000	2.000
113	BR026731 2	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	0	150.000	5000	1000	1.000	10.000	500	500	500
114	BR026731 1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	0	80	300	200	0	5.000	0	0	500
115	BR026731 0	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	100	300	300	0	0	0	0	200

116	BR027665 6	METOPROLOL 25 MG	COMP	0	1000	2000	1000	5.000	50.000	1.000	0	0
117	BR027665 7	METOPROLOL 50 MG	COMP	0	1000	2000	1000	3.000	50.000	1.000	0	0
118	BR026771 7	METRONIDAZOL 250MG	COMP	0	100.000	3000	1000	500	50.000	0	1500	5.000
119	BR026686 3	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	0	1000	100	300	0	2.000	0	50	50
120	BR037233 5	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	5000	1000	300	200	50	1.000	0	30	300
121	BR026816 2	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	300	1000	200	200	0	1.000	0	0	100
122	BR039728 0	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 120ML	50000	20	300	0	0	1.000	0	0	0
123	BR026737 8	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	1000	10.000	30	200	50	1.000	50	20	200
124	BR026827 3	NITROFURANTÓINA 100MG	CÁPSULA	1000	100.000	500	600	500	50.000	0	2000	3.000
125	BR044880 8	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35CP	2500	2000	50	300	0	2.000	0	30	100
126	BR027160 6	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	22000	100.000	2000	0	0	100.000	150	3000	5.000
127		OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	1000	500	200	200	0	2.000	30	200	100
128	BR026771 2	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1500	300.000	25000	3000	15.000	20.000	2.000	60000	50.000
129	BR026850 6	ONDANSETRONA 4MG	COMP	3000	100.000	500	3000	1.000	10.000	200	0	0
130	BR026850 5	ONDANSETRONA 8MG	COMP	3000	10.000	1000	30000	2.000	10.000	200	0	0
131	BR026777 7	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	0	10000	1700	400	200	10.000	50	900	4.000
132	BR026777 8	PARACETAMOL 500 MG	COMP	0	50.000	30000	3000	0	60.000	900	15000	15.000
133	BR032769 9	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	0	100.000	1000	2000	200	5.000	0	0	300
134	BR026777 3	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 80ML	12000	4000	100	600	100	3.000	30	500	200
135	BR026774	PREDNISONA 20 MG	COMP	36000	200.000	5000	3000	0	50.000	0	6000	10.000

	3											
136	BR026774 1	PREDNISONA 5 MG	COMP	1200	150.000	3000	3000	0	30.000	0	3000	5.000
137	BR026776 8	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	1200	200.000	6000	3000	0	30.000	0	8000	10.000
138	BR026776 9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	800	200	300	0	0	0	50	200
139	BR027241 2	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	0	1000	2000	3000	3.000	50.000	1.000	0	5.000
140	BR026777 2	PROPRANOLOL 40MG	COMP	0	1000	15000	3000	3.000	50.000	0	0	1.000
141	BR026773 6	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	0	30.000	5000	2000	0	100.000	1.000	8000	10.000
142	BR026773 5	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	100	300	400	0	0	0	300	300
143	BR026839 0	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	0	5000	400	1000	300	50.000	50	800	1.000
144	BR029488 7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	0	300	30	70	50	5.000	20	40	100
145	BR026774 6	SINVASTATINA 10MG	COMP	0	1000	5000	1000	0	5.000	1.200	0	0
146	BR026774 7	SINVASTATINA 20MG	COMP	0	1000	10000	1500	0	5.000	1.200	0	1.000
147	BR026774 5	SINVASTATINA 40MG	COMP	0	1000	5000	1500	0	5.000	1.200	0	1.000
148	BR027022 0	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	40000	200	100	300	50	0	0	200	200
149	BR027021 9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	0	1000	100	400	50	0	0	200	200
150	BR027208 9	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	10000	1000	300	100	0	5.000	50	30	300
151	BR030888 2	SULFAM+TRIMETR 400/80MG	COMP	0	100.000	3000	1500	500	6.000	0	1000	5.000
152	BR030888 4	SULFAM+TRIMETR SUSP. ORAL	FRASCO 100ML	0	500	100	300	50	1.000	0	50	100
153	BR026821 4	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	40.000	250	50	200	50	0	0	50	100
154	BR029234 4	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	0	200.000	10000	2500	0	50.000	2.000	15000	20.000

155	BR0292345	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	0	1000	200	400	50	5.000	0	100	200
156	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMP	0	150.000	5000	1500	0	50.000	300	10000	15.000
157	BR0279269	VARFARINA 5 MG	COMP	0	200.000	3000	2000	0	30.000	1.000	0	5.000
158	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	COMP	0	1000	4000	2000	0	10.000	0	0	0

Cotas dos itens 01 ao 158 para os Municípios: 10-Martinópolis, 11-Narandiba, 12-Pres. Epitácio, 13-Rancharia, 14-Regente Feijó, 15-Santo Anastácio, 16-Santo Expedito, 17-Taciba, 18-Teodoro Sampaio

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	10-Martinópolis	11-Narandiba	12-Pres. Epitácio	13-Rancharia	14-Regente Feijó	15-Santo Anastácio	16-Santo Expedito	17-Taciba	18-Teodoro Sampaio
1	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10260	600	300	2.000	200	2.700	0	150	2.000	100
2	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMP	97100	1.000	1000	6.000	20.000	2.400	10000	1.200	5.000	2.500
3	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	8450	300	300	2.000	0	0	500	200	500	0
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	1412000	100.000	50.000	100.000	50.000	135.000	100.000	20.000	60.000	250.000
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	617000	40000	10.000	80.000	50.000	30.000	15.000	5.000	10.000	30.000
6	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 100ML	89200	400	400	5.000	80.000	200	250	50	300	1.000
7	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	279000	1.500	0	40.000	80.000	500	15.000	5.000	15.000	0
8	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	532300	20000	6.000	30.000	80.000	60.000	50.000	5.000	15.000	25.000
9	BR0315056	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A 10ML	88350	1.500	2.000	3.000	50.000	500	0	250	3.000	10.000
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	32102	2.000	400	10.000	2.000	700	1500	300	2.400	3.000
11	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	156200	1.000	400	2.000	20.000	1.500	2.000	200	6.000	25.000
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	95250	0	600	10.000	0	1.000	0	500	0	0
13	BR0267508	ALOPURINOL 100MG	COMP	70770	1500	0	20.000	20.000	270	0	2.000	10.000	0
14	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMP	90500	25.000	3.000	20.000	0	5.000	0	3.000	8.000	0
15	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	1787000	20.000	3.000	70.000	50.000	3.000	15.000	4.000	12.000	2.500
16	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	9500	100	200	1.000	0	100	0	0	300	250
17	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	841500	50.000	5.000	150.000	100.000	90.000	100.000	13.000	60.000	35.000
18	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMP	536500	35.000	5.000	80.000	100.000	20.000	50.000	7.000	30.000	30.000
19	BR0271111	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250MG/5ML	FRASCO 150ML	81950	1000	200	6.000	5.000	3.000	2000	250	4.800	6.000

20	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	103600	500	3.000	30.000	0	0	0	500	6.000	500
21	BR0448841	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	54410	150	300	800	0	0	0	100	1.800	250
22	BR0272434	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	708000	40.000	30.000	60.000	20.000	80.000	50.000	28.000	60.000	0
23	BR0267517	ATENÓLOL 50 MG	COMP	406000	0	0	40.000	50.000	50.000	10.000	8.000	30.000	0
24	BR0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15ML	49950	1.000	600	3.000	5.000	0	10.000	200	2.500	2.500
25	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMP	392600	8.000	3.000	30.000	50.000	5.000	10.000	2.000	9.600	25.000
26	BR0270613	BENZILPENICILINA (PROC, +POT) 600.000	F.A	920	100	100	200	0	0	0	20	0	0
27	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	14350	200	100	1.000	5.000	300	500	100	1.000	5.000
28	BR0396604	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2770	50	0	200	0	0	0	0	100	0
29	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	348400	20.000	2.000	20.000	20.000	10.000	40.000	3.500	15.000	25.000
30	BR0268331	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	13500	100	200	300	0	100	100	50	1.200	200
31	BR0267613	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	354450	0	5.000	100.000	50.000	50.000	70.000	20.000	8.000	5.000
32	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14620	300	50	500	5.000	0	200	150	500	500
33	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	846000	40000	10.000	200.000	100.000	40.000	70000	12.000	20.000	40.000
34		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG CÁLCIO) + 400UI	COMP	200100	1.000	6.000	50.000	50.000	0	0	500	7.200	2.500
35		CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CÁLCIO)	COMP	126300	15.000	0	50.000	0	0	0	500	0	0
36	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	571900	25.000	12.000	100.000	100.000	5.000	40.000	6.000	24.000	15.000
37	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	584080	25.000	10.000	60.000	100.000	1.080	5.000	4.000	50.000	0
38	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMP	277620	25.000	0	15.000	100.000	1.620	15.000	4.000	0	0
39	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	473540	10000	3.000	15.000	100.000	540	5000	2.000	50.000	0
40	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	386000	35000	9.000	50.000	100.000	20.000	50000	2.000	0	0
41	BR0331555	CEFALEXINA 5% PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	27150	200	100	2.000	5.000	500	600	100	1.000	5.000
42	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	464600	30.000	5.000	70.000	100.000	10.000	50.000	6.000	25.000	30.000
43	BR0450891	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	17150	1500	100	1.000	0	100	0	100	3.000	0
44	BR0450890	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	17750	500	100	1.000	0	100	100	0	9.600	150
45	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	7460	100	0	2.000	500	0	0	100	1.200	0
46	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	303180	15.000	6.000	40.000	20.000	10.000	15.000	2.000	20.000	20.000
47	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	135520	2000	3.000	40.000	10.000	420	1.500	600	5.000	0
48	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	COMP	60580	5000	1.500	10.000	0	480	1000	600	3.000	0
49	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	245900	10.000	3.000	30.000	20.000	0	12.000	1.000	10.000	3.000
50	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	7600	0	200	2.000	500	500	1000	800	50	250
51	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	70150	1.500	400	3.000	500	600	0	500	800	50.000

52	BR0267638	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	424300	15000	1.000	40.000	100.000	8.000	20000	4.000	10.000	15.000
53	BR0267635	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	442300	25.000	1.000	40.000	100.000	8.000	15.000	3.000	10.000	25.000
54	BR0268069	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	2150	100	100	200	200	0	0	0	100	150
55	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	13950	600	500	300	1.000	0	150	200	8.000	0
56	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	28750	500	300	7.000	5.000	1.000	2.000	700	1.000	5.000
57	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	39150	2000	1.000	2.000	2.000	0	1000	600	8.000	4.000
58	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	239800	8.000	2.000	100.000	50.000	0	0	3.000	12.000	0
59	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMP	713000	50000	5.000	100.000	100.000	35.000	80000	15.000	50.000	25.000
60	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8900	100	100	2.000	50	100	150	100	3.000	1.500
61	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMP	193200	1.000	0	30.000	20.000	3.000	10.000	1.000	5.000	5.000
62	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMP	1476000	30000	20.000	500.000	400.000	0	70000	13.000	60.000	160.000
63	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	50100	500	1.500	4.000	300	3700	0	2.300	12.000	10.000
64	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	81600	3.000	1.000	6.000	12.000	9.000	5.000	4.000	6.000	8.000
65	BR0268493	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	147700	500	1.200	30.000	20.000	15.000	5000	3.000	15.000	0
66	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	172700	0	0	30.000	20.000	20.000	15.000	1.000	20.000	0
67	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2920	100	200	1.000	20	100	0	100	500	150
68	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	443380	20000	12.000	50.000	50.000	1.080	25000	7.000	19.200	10.000
69	BR0270846	ESTRADIOL VALER. 5MG+NORETIST. ENAN 50MG	AMPOLA 1ML	414560	200	300	1.000	400.000	1.800	1500	500	1.000	2.500
70	BR0448804	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	510560	300	300	5.000	400.000	2.000	15.000	700	2.000	1.000
71	BR0267660	FENITOÍNA 100 MG	COMP	455600	15.000	2.000	30.000	100.000	5.000	25.000	8.000	15.000	25.000
72	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	2730	100	100	500	20	100	0	100	500	500
73	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	533300	25.000	1.000	60.000	100.000	0	40.000	10.000	20.000	40.000
74	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3130	100	100	1.000	20	100	0	100	500	400
75	BR0275963	FINASTERIDA 5MG	COMP	136690	300	1.500	10.000	50.000	810	5.000	1.000	10.000	0
76	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	179000	2.000	2.000	10.000	20.000	0	5.000	500	5.000	10.000
77	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	829000	30.000	5.000	100.000	100.000	60.000	100.000	15.000	40.000	60.000
78	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	21400	0	1.000	2.000	50	0	0	500	3.600	5.000
79	BR0268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASO 100ML	37550	2.000	1.000	500	1.000	2.000	500	500	9.600	2.500
80	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	4570	100	200	1.000	20	300	0	100	800	1.000
81	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	556500	20000	1.000	60.000	20.000	30.000	70.000	12.000	30.000	30.000
82	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	203000	0	3.000	60.000	0	20.000	40.000	8.000	0	15.000
83	BR0395164	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1273500	140.000	20.000	50.000	100.000	190.000	200.000	25.000	84.000	1.500
84	BR0442755	GLICLAZIDA 60MG	COMP	318000	5.000	12.000	50.000	0	80.000	50.000	3.000	0	0
85	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	7000	100	200	2.000	50	0	0	150	1.000	2.500
86	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	478600	5.000	3.000	15.000	100.000	6.500	10.000	1.000	2.000	25.000
87	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	571600	25.000	1.500	40.000	100.000	15.000	40.000	3.000	10.000	20.000
88	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2200	100	0	200	50	100	0	100	500	500

89	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3730	500	0	200	500	0	250	100	500	250
90	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	311500	0	0	70.000	0	60.000	100.000	16.000	0	10.000
91	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	24250	400	100	1.000	5.000	0	500	200	2.500	2.500
92	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMP	612000	10000	0	100.000	200.000	0	50000	7.000	0	100.000
93	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	46800	1500	1.000	2.000	2.000	1.500	2500	1.000	4.000	3.000
94	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMP	732600	30000	10.000	100.000	0	96.000	0	6.000	30.000	0
95	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	317380	1000	8.000	10.000	20.000	1.080	5000	1.000	12.000	0
96	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	75110	500	0	10.000	0	810	0	1.000	0	0
97	BR0305247	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	11110	300	400	1.000	2.000	40	1.000	100	600	0
98	BR0376767	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	132550	0	1.200	20.000	0	0	0	0	0	0
99	BR0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	253700	6000	1.200	30.000	50.000	10.000	0	0	15.000	20.000
100	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	304770	1000	1.200	10.000	0	0	2500	300	12.000	20.000
101	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	408260	0	0	500	400.000	0	100	100	6.000	0
102	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	715000	30000	3.000	60.000	200.000	5.000	20000	2.000	30.000	0
103	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	798500	50000	9.000	60.000	200.000	25.000	30000	5.000	30.000	500
104	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	817000	50000	9.000	60.000	200.000	25.000	50000	4.000	30.000	0
105	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	3550	200	0	1.000	0	300	0	100	300	150
106	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR	F.A 20ML	3100	200	60	1.000	20	200	0	200	120	250
107	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	1940	0	20	1.000	0	0	0	100	120	250
108	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMP	179500	20000	2.000	60.000	0	0	10000	5.000	5.000	0
109	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	32900	500	400	5.000	5.000	600	1000	400	1.000	3.000
110	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	228400	0	5.000	200.000	0	0	0	1.000	0	0
111	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJ. 150MG/1ML	AMPOLA	14230	200	50	500	2.000	400	300	100	200	750
112	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMP	560200	25000	3.000	100.000	200.000	4.000	10000	5.000	15.000	20.000
113	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	296900	2000	0	5.000	50.000	2.000	50000	0	2.400	7.000
114	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	10630	200	0	1.000	0	0	200	0	0	150
115	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5200	200	0	1.000	0	0	0	0	600	2.500
116	BR0276656	METOPROLOL 25 MG	COMP	290120	25000	0	60.000	100.000	1.620	10000	3.500	30.000	0
117	BR0276657	METOPROLOL 50 MG	COMP	221160	20000	0	60.000	0	2.160	15000	0	36.000	0
118	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMP	371400	1000	2.000	40.000	100.000	5.000	10000	400	12.000	10.000
119	BR0266863	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	4850	100	0	400	200	200	200	50	200	0
120	BR0372335	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	6830	100	0	1.000	1.000	0	500	100	1.000	250
121	BR0268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	9050	100	0	1.000	1.000	350	500	100	1.000	2.500

122	BR0397280	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 120ML	5020	0	200	1.000	0	0	0	0	0	2.500
123	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	18650	800	300	3.000	1.000	100	0	400	500	1.000
124	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	221340	1000	1.500	20.000	20.000	840	10000	400	6.000	5.000
125	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35CP	492130	100	0	80.000	400.000	100	7000	100	100	250
126	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	430150	15000	0	30.000	100.000	3.000	50000	0	12.000	5.000
127		OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	6450	300	1.000	1.000	0	20	0	300	300	0
128	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1672000	100000	60.000	100.000	400.000	145.000	100000	40.000	102.000	100.000
129	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG	COMP	169300	500	1.500	1.000	50.000	0	0	600	0	0
130	BR0268505	ONDANSETRONA 8MG	COMP	57800	500	1.500	1.000	0	0	0	600	0	0
131	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	81950	3000	1000	9.000	22.000	5500	3000	700	1.000	7.000
132	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMP	1454900	5000	40.000	400.000	550.000	70.000	0	14.000	30.000	150.000
133	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	120100	500	500	2.000	0	0	0	100	6.000	1.500
134	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 80ML	15130	300	200	3.000	200	0	200	100	600	500
135	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMP	400500	6000	5.000	30.000	20.000	10.000	25000	2.500	20.000	5.000
136	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMP	292500	0	1.500	40.000	20.000	0	15000	12.000	2.000	5.000
137	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	460000	25000	2.000	15.000	100.000	0	20000	6.000	10.000	25.000
138	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6720	150	200	1.000	20	200	0	100	1.000	2.500
139	BR0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	136020	8000	1.000	20.000	20.000	1.620	5000	1.000	14.400	0
140	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG	COMP	293000	0	3.000	80.000	0	10.000	80000	10.000	0	25.000
141	BR0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	467000	30000	12.000	150.000	0	35.000	0	5.000	18.000	25.000
142	BR0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7800	0	400	1.000	0	200	0	100	2.000	1.500
143	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	643050	5000	400	20.000	500.000	500	2000	400	5.000	50.000
144	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	8360	50	0	400	200	500	100	0	0	1.500
145	BR0267746	SINVASTATINA 10MG	COMP	65700	0	1.500	50.000	0	0	0	1.000	0	0
146	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMP	75700	0	3.000	50.000	0	2.000	0	1.000	0	0
147	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMP	68970	0	3.000	50.000	0	270	0	1.000	0	0
148	BR0270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	4350	0	100	1.000	0	100	0	0	600	1.500
149	BR0270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	5550	100	100	1.000	0	100	0	0	800	1.500
150	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	11880	500	100	2.000	1.000	150	100	100	1.000	150
151	BR0308882	SULFAM+TRIMETR 400/80MG	COMP	249100	5000	1.000	50.000	50.000	0	10000	1.500	9.600	5.000
152	BR0308884	SULFAM+TRIMETR SUSP. ORAL	FRASCO 100ML	9300	200	0	500	5.000	0	300	200	500	500
153	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO	AMPOLA 1ML	2350	100	200	1.000	0	0	0	0	200	150



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

		INJETÁVEL											
154	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	784500	20000	12.000	200.000	50.000	40.000	50000	5.000	18.000	50.000
155	BR0292345	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	14800	500	0	500	5.000	200	500	400	500	250
156	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMP	489800	15000	3.000	100.000	50.000	25.000	15000	6.000	24.000	10.000
157	BR0279269	VARFARINA 5 MG	COMP	328350	1000	3.000	20.000	50.000	1.350	5000	1.000	6.000	0
158	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	COMP	57300	2000	0	5.000	20.000	0	7000	300	6.000	0

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

Quanto a reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (*exclusividade em item de até R\$ 80.000,00*) e III (*cota de até 25% do objeto*) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os itens 2, 3, 5, 9, 10, 11 e 12 grafados em destaque.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT. REFERENCIAL	PREÇO TOTAL REFERENCIAL
1	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10260	R\$ 9,085	R\$ 93.212,10
2	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMP	97100	R\$ 0,673	R\$ 65.372,58
3	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10G	8450	R\$ 5,644	R\$ 47.691,80
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	1412000	R\$ 0,108	R\$ 152.143,00
5	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	617000	R\$ 0,092	R\$ 56.455,50
6	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 100ML	89200	R\$ 2,890	R\$ 257.788,00
7	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMP	279000	R\$ 0,601	R\$ 167.609,25
8	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	532300	R\$ 0,312	R\$ 166.077,60
9	BR0315056	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A 10ML	88350	R\$ 0,309	R\$ 27.322,24
10	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	32102	R\$ 1,370	R\$ 43.987,77
11	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	156200	R\$ 0,509	R\$ 79.544,85
12	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	95250	R\$ 0,294	R\$ 27.955,88
13	BR0267508	ALOPURINOL 100MG	COMP	70770	R\$ 0,109	R\$ 7.678,55
14	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMP	90500	R\$ 0,262	R\$ 23.733,63
15	BR0267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	1787000	R\$ 0,780	R\$ 1.393.413,25
16	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	9500	R\$ 1,915	R\$ 18.192,50
17	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	841500	R\$ 0,244	R\$ 205.115,63
18	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	COMP	536500	R\$ 0,280	R\$ 150.354,13
19	BR0271111	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 250MG/5ML	FRASCO 150ML	81950	R\$ 7,747	R\$ 634.825,68
20	BR0271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	103600	R\$ 1,708	R\$ 176.922,90
21	BR0448841	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 100ML	54410	R\$ 18,543	R\$ 1.008.897,43
22	BR0272434	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	708000	R\$ 0,180	R\$ 127.086,00
23	BR0267517	ATENÓLÓL 50 MG	COMP	406000	R\$ 0,090	R\$ 36.540,00
24	BR0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15ML	49950	R\$ 8,513	R\$ 425.224,35
25	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMP	392600	R\$ 1,329	R\$ 521.667,25
26	BR0270613	BENZILPENICILINA (PROC. +POT) 600.000	F.A	920	R\$ 8,950	R\$ 8.234,00
27	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	14350	R\$ 8,283	R\$ 118.853,88
28	BR0396604	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2770	R\$ 2,056	R\$ 5.693,74
29	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	348400	R\$ 0,261	R\$ 90.845,30

30	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	13500	R\$ 1,703	R\$ 22.983,75
31	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG	COMP	354450	R\$ 0,040	R\$ 14.266,61
32	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	14620	R\$ 14,173	R\$ 207.201,95
33	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	846000	R\$ 0,311	R\$ 262.894,50
34		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG CALCIO) + 400UI	COMP	200100	R\$ 0,132	R\$ 26.413,20
35		CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CALCIO)	COMP	126300	R\$ 0,117	R\$ 14.745,53
36	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	571900	R\$ 0,335	R\$ 191.729,48
37	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	584080	R\$ 0,240	R\$ 140.179,20
38	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMP	277620	R\$ 0,217	R\$ 60.243,54
39	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	473540	R\$ 0,219	R\$ 103.468,49
40	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	386000	R\$ 0,232	R\$ 89.359,00
41	BR0331555	CEFALEXINA 5% PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	27150	R\$ 12,139	R\$ 329.560,28
42	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	464600	R\$ 0,715	R\$ 332.305,15
43	BR0450891	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + LIDOCAÍNA 1%	F.A	17150	R\$ 11,860	R\$ 203.399,00
44	BR0450890	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	17750	R\$ 18,631	R\$ 330.700,25
45	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO 100ML	7460	R\$ 10,017	R\$ 74.728,69
46	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	303180	R\$ 0,310	R\$ 93.985,80
47	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	135520	R\$ 3,028	R\$ 410.286,80
48	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	COMP	60580	R\$ 1,781	R\$ 107.892,98
49	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	245900	R\$ 0,982	R\$ 241.473,80
50	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	7600	R\$ 2,550	R\$ 19.380,00
51	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	70150	R\$ 0,980	R\$ 68.747,00
52	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	424300	R\$ 0,299	R\$ 126.653,55
53	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	442300	R\$ 0,250	R\$ 110.464,43
54	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA 5ML	2150	R\$ 1,208	R\$ 2.596,66
55	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	13950	R\$ 3,319	R\$ 46.303,54
56	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	28750	R\$ 2,590	R\$ 74.448,13
57	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	39150	R\$ 3,136	R\$ 122.764,61
58	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	239800	R\$ 0,151	R\$ 36.149,85
59	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMP	713000	R\$ 0,120	R\$ 85.560,00
60	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8900	R\$ 0,777	R\$ 6.913,08
61	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMP	193200	R\$ 0,106	R\$ 20.382,60
62	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMP	1476000	R\$ 0,128	R\$ 188.928,00
63	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INEJETÁVEL	AMPOLA 2ML	50100	R\$ 0,588	R\$ 29.471,33

64	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	81600	R\$ 1,406	R\$ 114.709,20
65	BR0268493	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	147700	R\$ 0,474	R\$ 69.972,88
66	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	172700	R\$ 0,173	R\$ 29.790,75
67	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2920	R\$ 1,960	R\$ 5.723,20
68	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	443380	R\$ 0,335	R\$ 148.310,61
69	BR0270846	ESTRADIOL VALER. 5MG+NORETIST. ENAN 50MG	AMPOLA 1ML	414560	R\$ 9,870	R\$ 4.091.707,20
70	BR0448804	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	510560	R\$ 1,520	R\$ 776.051,20
71	BR0267660	FENITOÍNA 100 MG	COMP	455600	R\$ 0,156	R\$ 71.073,60
72	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	2730	R\$ 1,868	R\$ 5.098,96
73	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	533300	R\$ 0,140	R\$ 74.528,68
74	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3130	R\$ 1,993	R\$ 6.236,53
75	BR0275963	FINASTERIDA 5MG	COMP	136690	R\$ 1,173	R\$ 160.269,03
76	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	179000	R\$ 1,509	R\$ 270.066,25
77	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	829000	R\$ 0,241	R\$ 199.789,00
78	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	21400	R\$ 0,685	R\$ 14.659,00
79	BR0268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASO 100ML	37550	R\$ 6,410	R\$ 240.695,50
80	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	4570	R\$ 0,668	R\$ 3.053,90
81	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	556500	R\$ 0,130	R\$ 72.066,75
82	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	203000	R\$ 0,075	R\$ 15.275,75
83	BR0395164	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1273500	R\$ 0,182	R\$ 231.777,00
84	BR0442755	GLICLAZIDA 60MG	COMP	318000	R\$ 0,301	R\$ 95.559,00
85	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	7000	R\$ 0,307	R\$ 2.145,50
86	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	478600	R\$ 0,150	R\$ 71.550,70
87	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	571600	R\$ 0,237	R\$ 135.469,20
88	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2200	R\$ 1,353	R\$ 2.976,60
89	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3730	R\$ 6,475	R\$ 24.151,75
90	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	311500	R\$ 0,046	R\$ 14.329,00
91	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	24250	R\$ 3,308	R\$ 80.206,88
92	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMP	612000	R\$ 0,309	R\$ 189.261,00
93	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	46800	R\$ 4,198	R\$ 196.466,40
94	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMP	732600	R\$ 0,254	R\$ 185.714,10
95	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	317380	R\$ 0,146	R\$ 46.337,48
96	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	75110	R\$ 0,307	R\$ 23.058,77
97	BR0305247	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	11110	R\$ 7,483	R\$ 83.130,58
98	BR0376767	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	132550	R\$ 1,360	R\$ 180.268,00

99	BR0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	253700	R\$ 1,723	R\$ 436.998,25
100	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	304770	R\$ 2,241	R\$ 682.913,38
101	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	BLISTER	408260	R\$ 2,018	R\$ 823.664,55
102	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	715000	R\$ 0,117	R\$ 83.476,25
103	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	798500	R\$ 0,131	R\$ 104.603,50
104	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	817000	R\$ 0,126	R\$ 102.942,00
105	BR0269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	3550	R\$ 5,763	R\$ 20.459,54
106	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	3100	R\$ 3,575	R\$ 11.082,50
107	BR0269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	F.A 20ML	1940	R\$ 2,163	R\$ 4.195,74
108	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMP	179500	R\$ 0,635	R\$ 113.937,63
109	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	32900	R\$ 4,645	R\$ 152.828,73
110	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	228400	R\$ 0,093	R\$ 21.298,30
111	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP. INJ. 150MG/1ML	AMPOLA	14230	R\$ 16,783	R\$ 238.814,98
112	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMP	560200	R\$ 0,663	R\$ 371.412,60
113	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	296900	R\$ 0,188	R\$ 55.668,75
114	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	10630	R\$ 0,838	R\$ 8.902,63
115	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5200	R\$ 0,377	R\$ 1.961,70
116	BR0276656	METOPROLOL 25 MG	COMP	290120	R\$ 0,437	R\$ 126.854,97
117	BR0276657	METOPROLOL 50 MG	COMP	221160	R\$ 0,696	R\$ 153.816,78
118	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMP	371400	R\$ 0,137	R\$ 50.974,65
119	BR0266863	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	4850	R\$ 8,063	R\$ 39.103,13
120	BR0372335	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	6830	R\$ 5,545	R\$ 37.872,35
121	BR0268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	9050	R\$ 6,114	R\$ 55.333,96
122	BR0397280	MIKANIA GLOMERATA S. 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO 120ML	5020	R\$ 1,989	R\$ 9.983,53
123	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	18650	R\$ 3,728	R\$ 69.517,88
124	BR0268273	NITROFURANTÓINA 100MG	CÁPSULA	221340	R\$ 0,269	R\$ 59.485,13
125	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG	BLISTER COM 35CP	492130	R\$ 4,538	R\$ 2.233.039,88
126	BR0271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	430150	R\$ 0,338	R\$ 145.390,70
127		OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	6450	R\$ 5,135	R\$ 33.120,75
128	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1672000	R\$ 0,633	R\$ 1.058.376,00
129	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG	COMP	169300	R\$ 2,480	R\$ 419.864,00
130	BR0268505	ONDANSETRONA 8MG	COMP	57800	R\$ 4,843	R\$ 279.910,95
131	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	81950	R\$ 1,147	R\$ 93.955,68
132	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMP	1454900	R\$ 0,116	R\$ 168.768,40

133	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP PARA USO TÓPICO	120100	R\$ 0,140	R\$ 16.783,98
134	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 80ML	15130	R\$ 4,107	R\$ 62.142,69
135	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMP	400500	R\$ 0,359	R\$ 143.879,63
136	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMP	292500	R\$ 0,211	R\$ 61.644,38
137	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	460000	R\$ 0,218	R\$ 100.395,00
138	BR0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	6720	R\$ 1,975	R\$ 13.272,00
139	BR0272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	136020	R\$ 0,936	R\$ 127.280,72
140	BR0267772	PROPRANOLOL 40MG	COMP	293000	R\$ 0,070	R\$ 20.436,75
141	BR0267736	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	467000	R\$ 0,746	R\$ 348.498,75
142	BR0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7800	R\$ 0,981	R\$ 7.647,90
143	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	643050	R\$ 0,613	R\$ 393.868,13
144	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	8360	R\$ 9,885	R\$ 82.638,60
145	BR0267746	SINVASTATINA 10MG	COMP	65700	R\$ 0,115	R\$ 7.571,93
146	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMP	75700	R\$ 0,089	R\$ 6.699,45
147	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMP	68970	R\$ 0,161	R\$ 11.069,69
148	BR0270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	4350	R\$ 2,708	R\$ 11.780,89
149	BR0270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	5550	R\$ 5,948	R\$ 33.008,63
150	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	11880	R\$ 10,740	R\$ 127.591,20
151	BR0308882	SULFAM+TRIMETR 400/80MG	COMP	249100	R\$ 0,193	R\$ 48.014,03
152	BR0308884	SULFAM+TRIMETR SUSP. ORAL	FRASCO 100ML	9300	R\$ 1,658	R\$ 15.414,75
153	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2350	R\$ 0,368	R\$ 863,63
154	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	784500	R\$ 0,048	R\$ 37.263,75
155	BR0292345	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML) GOTAS	FRASCO 30ML	14800	R\$ 1,070	R\$ 15.836,00
156	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMP	489800	R\$ 0,340	R\$ 166.409,55
157	BR0279269	VARFARINA 5 MG	COMP	328350	R\$ 0,213	R\$ 69.856,46
158	BR0267425	VERAPAMIL 80MG	COMP	57300	R\$ 0,197	R\$ 11.273,78
					Total	R\$ 28.478.171,56

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 03/2020

Processo nº 09/2020

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Embalagem (quantidade)	Quant. Total (Unid. Forn.)	Marca e nº da Anvisa	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) - inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item de medicamento, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.**Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.****d) Banco, agência e conta bancária: _____**

....., de de 2020

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 09/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - CIOP

PROCESSO Nº 09/2020-CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NAS SEGUINTE FORMAS E QUANTIDADES:

ITEM	Descrição	Embalagem (quantidade)	Marca e Registro	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01-Alfredo Marcondes	02-Alvares Machado	03-Caiabu	04-Euclides da Cunha	05-Flora Rica	06-Flórida Paulista	07-Iepê
08-Indiana	09-João Ramalho	10-Martinópolis	11-Narandiba	12-Pres. Epitácio	13-Rancharia	14-Regente Feijó
15-Santo Anastácio	16-Santo Expedito	17-Taciba	18-Teodoro Sampaio			

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado de medicamentos das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua Osvaldo Cruz, nº 401, Bairro: Centro; Alfredo Marcondes/SP; CEP: 19180-000, Fone: (18) 3266-4090;**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

d) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

e) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

f) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

g) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**

h) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

i) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

- j) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**
- l) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
- m) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**
- n) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**
- o) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**
- p) Santo Anastácio: **Avenida Barão do Rio Branco, nº 220 - Centro, Santo Anastácio/SP; CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**
- q) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**
- r) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 – Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**
- s) Teodoro Sampaio: **Praça Antônio Evangelista da Silva, nº 1544 - Centro, Teodoro Sampaio/SP; CEP: 19280-000, Fone: (18) 3282-4301.**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

3.5.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.5.2 As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos medicamentos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado pela prefeitura participante, com o envio do pedido de entrega.

8.11 As decisões sobre as sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.11.1 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.11.2 Não encontrada a empresa apurada no endereço constante em seu cadastro de CNPJ no sítio eletrônico da Receita Federal para notificação por carta e nem via correio eletrônico, sua intimação se dará pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP, bem como pelo Diário Oficial do Estado, sendo considerada intimada após a publicação, para todos os efeitos legais.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Presidente Prudente, xxxxxxxxx

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo do CIOP

Xxxxxxx
Representante

Testemunhas:

.....
XXXXXXXXXXXX
RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP

.....
XXXXXXXXXXXX
RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP